

PORTARIA CONSELHO CURADOR Nº 08 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designação da Reitora Interina da Fundação Educacional de Barretos.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Curador, em sessão ordinária realizada em 24 de setembro de 2025, que deliberou pela destituição do cargo de Reitor e, cumulativamente, pela demissão por justa causa do Sr. Angelo Antonio Davis de Oliveira Nunes e Rodrigues, conforme registrado em ata e formalizado na Portaria CC nº 04/2025;

CONSIDERANDO que, em razão da referida decisão, operou-se a vacância do cargo de Reitor da Fundação Educacional de Barretos;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 4002048-83.2025.8.26.0066, que concedeu tutela provisória de urgência para determinar a suspensão do processo eleitoral para escolha do Reitor da FEB, impedindo a investidura de novo titular definitivo no momento;

CONSIDERANDO o disposto no §4º do artigo 34 do Estatuto da Fundação Educacional de Barretos, segundo o qual, “*Na ausência ou impedimento do Reitor, caberá ao Diretor Administrativo substituir suas funções, devendo o Conselho Curador ser sempre informado de tais eventos*”;

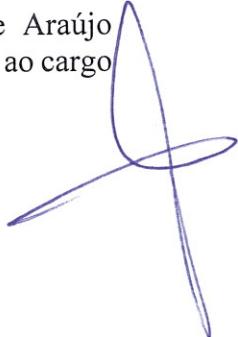
CONSIDERANDO que a retribuição é consequência direta do exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º. Reafirmar a competência da **Professora Eliane Araújo Cardoso da Silva Santana**, atual Diretora Administrativa da Fundação Educacional de Barretos, para o exercício das funções do cargo de Reitor, **conferindo-lhe, para todos os fins, o título de Reitora Interina**, até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. A Reitora Interina exercerá todas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo de Reitor, assegurando a continuidade administrativa, acadêmica e institucional da Fundação Educacional de Barretos.

Parágrafo único. Durante o exercício interino, a Professora Eliane Araújo Cardoso da Silva Santana fará jus à remuneração e às vantagens inerentes ao cargo de Reitor.



Art. 3º. A designação de que trata esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do Conselho Curador, antes do prazo final estabelecido no Art. 1º, sem que isso gere qualquer direito à permanência na função.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada e amplamente comunicada às unidades acadêmicas e administrativas da Fundação Educacional de Barretos.



EDSON LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS

Publicada no website da instituição em 18/12/2025.